



PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0000205-0

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO I**.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento aos almoços servidos diariamente ao Sr. Prefeito.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

ANEXO V – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

1.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Comprasdo Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotorada licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.6. Não poderão disputar esta licitação:

1.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto eo preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido



no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.7. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.2. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos



não emitidos via Internet.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao exercício de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Regularidade perante o Cadastro Municipal



3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

3.5.2. Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme ANEXO IV

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.



Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

3.6.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento aos almoços servidos diariamente ao Sr. Prefeito.

2.JUSTIFICATIVA

Trata o presente a solicitação para aquisição de alimentos perecíveis para atendimento aos almoços servidos diariamente ao Sr. Prefeito

3.ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Alcaparra em conserva 180ml (Referencia: Raiola/Cepera)	20
2	Arroz branco tipo 1 - Pcte. 1 Kg (Referencia Camil / Tio João)	170
3	Arroz Integral - Pcte. 1 Kg (Referencia: Camil / Tio João)	20
4	Azeite extra virgem 500ml (Referencia: Gallo / Andorinha)	250
5	Biscoito Maisena 200g	120
6	Catchup tradicional SEM GLUTEN "397gr" (Referencia: Heinz/Helmmans)	60
7	Champignon Fatiado 180gr	60
8	Chocolate ao leite em Barra 1kg (Referencia: Garoto/Nestlé)	10
9	Chocolate em pó 50% cacau 200g (Referencia: Nestlé / garoto)	50
10	Creme de leite embalagem tetrapak - 200gr (Referencia: Nestlé/Itambé)	200
11	Doce de leite 400 a 500gr (Referencia: aviação / Itambé)	60
12	Essência de Baunilha 30 ml (Referencia: Oetker / Fleischmann)	5



13	Farinha de mandioca torrada 500gr	20
14	Farinha de rosca 500g	20
15	Farinha de Trigo sem fermento 1kg	80
16	Farinha para empanar - Panko 1kg	20
17	Feijão Carioca 1 kg (Referencia: Broto Legal / Camil)	100
18	Feijão Preto 1 kg Referencia: Broto Legal / Camil)	10
19	Fermento em pó 250 gr	30
20	Grão de bico 500gr (Referencia: Yoki/Camil)	20
21	Leite Condensado em Lata 395gr (Referencia: Moça/Itambé)	250
22	Leite de Coco 200 ml (Referencia: Sococo/Menina)	60
23	Leite em pó Integral 1kg	50
24	Macarrão espaguete 08 (Referencia: Barilla/Adria)	120
25	Molho de Pimenta-Vermelha Original - Vidro 60ml (Referencia: Tabasco)	30
26	Mostarda líquida amarela "255gr" (Referencia: Heinz/Helmmans)	130
27	Óleo de Soja (Referencia: Liza/Soya)	200
28	Orégano embalagem 10 a 50gr	60
29	Palmito inteiro em conserva	200
30	Pão de queijo (tamanho coquetel) 400gr (Referencia: forno de minas/Massa leve)	500
31	Pimenta do Reino preta em grão	60
32	Vinagre Branco de álcool 750 ml	60

4. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Primeira Entrega 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de empenho =



50% dos itens listados na nota de empenho

Segunda entrega 10 (dez) dias corridos do envio/recebimento da ordem de fornecimento emitida por DGSA, demais 50% da nota de empenho, e será feita conforme necessidade da unidade solicitante.

4.2. A entrega será realizada no Vale do Anhangabau, 128 - Centro - Garagem Edifício Matarazzo - Almoxarifado de SGM, devendo ser agendado com a senhora Elizabete Andréa Monteiro, telefone (11) 3113- 9834 e por e-mail: eandream@prefeitura.sp.gov.br ou com o senhor Geremias da Silva, telefone (11) 3113- 9830 e por e-mail: gersilva@prefeitura.sp.gov.br.

5.2.1. O horário para entrega dos serviços no edifício Matarazzo é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00.

5.3. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da penalidade.

5.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com solicitado, aprovado pela unidade solicitante e ofertado pelo fornecedor.

5.5. Troca de marca e demais somente será aceita se houver descontinuidade do produto ofertado.

5.6. Itens deverão ter seu prazo de validade no mínimo para 06 (seis) meses e tendo sido embalado/envasado no máximo há 30 (trinta) dias.

5.7. O valor acordado com fornecedor permanecerá até entrega da última parcela.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens lacradas e apropriadas.

6.2. A licitante deverá especificar na sua proposta marca modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

6.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:



7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.2. Verificar minuciosamente, no recebimento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e requisição, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Contratante.

10.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

10.1.1 Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, **conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.**

10.1.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

10.1.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

10.1.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto



nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

10.2 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

10.3 A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0000205-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134/2026 – SGM

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

de conduta vigentes na data de entrega das propostas,
sob pena de desclassificação.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º
da CF/88.

Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade
cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar
nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42
a 49.

(local do estabelecimento), de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ANEXO III

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0000205-0

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 134 /2026-SGM

A empresa, estabelecida na

....., nº ,

complemento:....., **Bairro:**.....

Cidade: **Estado:** **C.N.P.J. nº:**..... ,

telefone: **FAX:** **e-mail:**.....

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Alcaparra em conserva 180ml (Referencia: Raiola/Cepera)	20		R\$ -	R\$ -
2	Arroz branco tipo 1 - Pcte. 1 Kg(Referencia Camil / Tio João)	170		R\$ -	R\$ -
3	Arroz Integral - Pcte. 1 Kg (Referencia: Camil / Tio João)	20		R\$ -	R\$ -
4	Azeite extra virgem 500ml (Referencia: Gallo / Andorinha)	250		R\$ -	R\$ -
5	Biscoito Maisena 200g	120		R\$ -	R\$ -
6	Catchup tradicional SEM GLUTEN "397gr" (Referencia:Heinz/Helmmans)	60		R\$ -	R\$ -
7	Champignon Fatiado 180gr	60		R\$ -	R\$ -
8	Chocolate ao leite em Barra 1kg (Ref: Garoto/Nestlé)	10		R\$ -	R\$ -



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

9	Chocolate em pó 50% cacau 200g (Referencia: nestlè / garoto)	50		R\$ -	R\$ -
10	Creme de leite embalagem tetrapak - 200gr (Referencia: nestlê/Itambé)	200		R\$ -	R\$ -
11	Doce de leite 400 a 500gr (Referencia: aviação / itambé)	60		R\$ -	R\$ -
12	Essencia de Baunilha 30 ml (Referencia: Oetker / Fleischmann)	5		R\$ -	R\$ -
13	Farinha de mandioca torrada 500gr	20		R\$ -	R\$ -
14	Farinha de rosca 500g	20		R\$ -	R\$ -
15	Farinha de Trigo sem fermento 1kg	80		R\$ -	R\$ -
16	Farinha para empanar - Panko 1kg	20		R\$ -	R\$ -
17	Feijão Carioca 1 kg (Referencia: Broto Legal / Camil)	100		R\$ -	R\$ -
18	Feijão Preto 1 kg Referencia: Broto Legal / Camil)	10		R\$ -	R\$ -
19	Fermento em pó 250 gr	30		R\$ -	R\$ -
20	Grão de bico 500gr (Referencia: Yoki/Camil)	20		R\$ -	R\$ -
21	Leite Condensado em Lata 395gr (Referencia: Moça/Itambé)	250		R\$ -	R\$ -
22	Leite de Coco 200 ml (Referencia: Sococo/Menina)	60		R\$ -	R\$ -
23	Leite em pó Integral 1kg	50		R\$ -	R\$ -
24	Macarrão espagueti 08 (Referencia: Barilla/Adria)	120		R\$ -	R\$ -
25	Molho de Pimenta-Vermelha Original - Vidro 60ml (Referencia:Tabasco)	30		R\$ -	R\$ -
26	Mostarda liquida amarela "255gr" (Referencia: Heinz/Helmmans)	130		R\$ -	R\$ -
27	Oleo de Soja (Referencia: Liza/Soya)	200		R\$ -	R\$ -
28	Oregano embalagem 10 a 50gr	60		R\$ -	R\$ -
29	Palmito inteiro em conserva	200		R\$ -	R\$ -



PREFEITURA DE SÃO PAULO

30	Pão de queijo (tamanho coquetel) 400gr (Referencia: forno de minas/Massa leve)	500		R\$ -	R\$ -
31	Pimenta do Reino preta em grão	60		R\$ -	R\$ -
32	Vinagre Branco de alcool 750 ml	60		R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL _____ (POR EXTENSO)

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

1a. Entrega: 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de empenho = 50% dos itens listados na nota de empenho

2a entrega: 10 (dez) dias corridos do envio/recebimento da ordem de fornecimento emitida por DGSA, demais 50% da nota de empenho, e será feita conforme necessidade da unidade solicitante.

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da Empresa

Proponente)

Nome:

RG:

CPF:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

Dispensa eletrônica nº 134/2026

PROCESSO: 6011.2026/0000205-0

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento aos almoços servidos
diariamente ao Sr. Prefeito.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ___, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), __ de __ de 2026.

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**



ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de alimentos perecíveis para atendimento aos almoços servidos diariamente ao Sr. Prefeito.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Primeira Entrega 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de empenho = 50% dos itens listados na nota de empenho;

Segunda entrega 10 (dez) dias corridos do envio/recebimento da ordem de fornecimento emitida por DGSA, demais 50% da nota de empenho, e será feita conforme necessidade da unidade solicitante.

2.2. A entrega será realizada no Vale do Anhangabau, 128 - Centro - Garagaem Edifício Matarazzo - Almoxarifado de SGM, devendo ser agendado com a senhora Elizabete Andréa Monteiro, telefone (11) 3113- 9834 e por e-mail: eandream@prefeitura.sp.gov.br ou com o senhor Geremias da Silva, telefone (11) 3113- 9830 e por e-mail: [gersilva@prefeitura.sp.gov.Br](mailto:gersilva@prefeitura.sp.gov.br).

2.2.1. O horário para entrega dos serviços no edifício Matarazzo é de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 18:00.

2.3. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da penalidade.

2.4. As entregas dos produtos deverão ser feitas de acordo com solicitado, aprovado pela unidade solicitante e ofertado pelo fornecedor.

2.5. Troca de marca e demais somente será aceita se houver descontinuidade do produto ofertado.

2.6. Itens deverão ter seu prazo de validade no mínimo para 06 (seis) meses e tendo sido embalado/envasado no máximo há 30 (trinta) dias.

2.7. O valor acordado com fornecedor permanecerá até entrega da última parcela.

3. DO PAGAMENTO:

3.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de



recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura;

31.1 Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, **conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.**

3.1.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida;

3.1.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3 A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

11.20.04.122.4001.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.4. do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 7ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei nº 8.078/90 – CDC), bem como a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1. ou 6.4.4. do Ajuste.



6. PENALIDADES:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses: comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1 Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2 Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3 Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive



nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4 Decorrido o prazo acumulado de 20 dias de atraso na entrega dos materiais, poderá, a critério da Coordenadoria de Administração e Finanças, devidamente justificado:

6.4.5 Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.6. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens lacradas e



apropriadas.

7.2. A licitante deverá especificar na sua proposta marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

7.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no recebimento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e requisição, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais.

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do presente instrumento.

8.4. Aplicar sanções, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

09. FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114º, inciso II do Dec. nº 62.100/2022.

10.1.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar

a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.